



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHONETE E RESTAURANTE NAS DEPENDÊNCIAS DA PRAÇA SALVADOR, NO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA, CIDADE DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT.

A Prefeitura municipal de São José do Xingu - MT, representada pelo seu departamento de licitações e contratos, torna pública a LICITAÇÃO, sob a modalidade de Concorrência Pública, para **TERMO DE PERMISSÃO DE USO (TPU)**, a título oneroso, do **ITEM I – Lanchonete localizada nas dependência da praça salvador**, A presente licitação se fundamenta na Lei Municipal, Lei Federal nº 12.529/2011, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas que regem a matéria, observadas as regras presentes no EDITAL e seus ANEXOS **modo de disputa aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos crescentes.**

A LICITAÇÃO será processada na ordem das fases de credenciamento, abertura de proposta, com eventual suspensão para análise dos documentos de proposta e julgamento, prazo para recurso e contrarrazões de recurso, abertura de envelopes de habilitação, eventual suspensão para análise dos documentos e julgamento, prazo para recurso e contrarrazões de recurso na forma prevista em lei, devendo o envelope contendo a documentação habilitatória e a proposta serem entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de São José do Xingu/MT, situada à Rua Mauro Pires Gomes, centro, **credenciamento a partir das 8h30min do dia 19 de maio de 2026, para posterior abertura dos envelopes às 9h do mesmo dia**, o que se fará acontecer na sede da Prefeitura municipal de São José do Xingu/MT.

1.1. DO OBJETO

A presente Concorrência tem por objeto a concessão de uso de espaço público à particular da **Lanchonete localizada na praça salvador no distrito de Santo Antônio do Fontoura** e as dependências físicas descritas no ANEXO I.

1.1. O CONCESSIONÁRIO poderá exercer a exploração comercial da lanchonete, dentro dos limites legais e editalícios.

1.2. O critério de julgamento será por **MAIOR OFERTA** Art. 56. O modo de disputa poderá ser isolado ou conjuntamente: I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

O prazo da concessão será de 05 (cinco) anos a iniciar-se na assinatura do termo de concessão de uso, podendo ser prorrogado por igual período.

DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO.

Poderão participar desta Licitação pessoas físicas ou empresas do ramo, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital;

Não poderão participar da presente Licitação empresas:

- a)** Concordatárias ou em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam com tal direito suspenso;
- c)** Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

VOCÊ FAZENDO PARTE



2. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO DA CONCESSÃO.

O Concessionário ficará responsável pela manutenção/limpeza de todo o espaço físico da lanchonete (área interna e externa), parte externa: estacionamento frente, laterais e atrás. Os materiais e equipamentos despendidos para a manutenção, conservação e a limpeza ficarão ao encargo do Concessionário.

2.1. Considera-se o Espaço Público da lanchonete e demais dependências físicas, respaldados pelo Croqui do Anexo I, em anexo:

2.2. O Concessionário deverá:

2.2.1. Reservar toda a infraestrutura externa da lanchonete para uso à Concedente para a realização de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de São José do Xingu/MT, conforme solicitação do Município, o que se fará com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

2.2.2. Para a exploração comercial da lanchonete o Concessionário deverá:

2.2.3. Manter-se regular perante os órgãos públicos de fiscalização, providenciando às suas custas, os devidos alvarás;

2.2.4. A manutenção dos sistemas de iluminação, hidráulico e pintura do ambiente da lanchonete ficará ao encargo da Concedente, desde que não tenha sido ocasionada pelo Concessionário;

2.2.5. A Concedente poderá realizar vistorias periódicas nas dependências da lanchonete para verificar a existência física e do bom funcionamento do mesmo.

2.2.6. Não poderá explorar os seguintes serviços: aluguel, cobrança de estacionamento.

2.2.7. O critério de julgamento será por MAIOR OFERTA;

2.2.8. O prazo da concessão será de 05 (cinco) anos a iniciar-se na assinatura do termo de concessão de uso, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo bilateral,

2.2.9. Responsabilizar-se, às suas custas, pela limpeza e higienização de todo o espaço.

Todo o material e equipamento necessário a execução da limpeza e higienização será por conta do Concessionário, inclusive fornecimento de papel higiênico aos banheiros públicos, sacos de lixo, produtos de limpeza, ferramentas e equipamentos;

2.2.10. Entende-se por manutenção, os pequenos consertos/reparos que se fizerem necessários, tais como, substituição de peças danificadas, substituição de vidros, trincos, torneiras, caixa de descarga, correção de vazamentos, substituição de lâmpadas, e outros pequenos reparos do gênero, quando necessário;

2.2.11. Comunicar o Município qualquer dano ao patrimônio público, ou qualquer defeito que afetem o perfeito funcionamento das dependências;

2.2.12. Equipar o espaço cedido, com toda a estrutura necessária ao atendimento ao público, neste caso, para o serviço de lanchonete, tais como, por exemplo, fogão a gás, geladeira, freezer, estufa, balcão, mesas, cadeiras e outros que julgar necessário, responsabilizando-se ainda pela segurança dos mesmos (sendo que o Município não se responsabiliza por qualquer furto ou roubo);

2.2.13. As construções ou benfeitorias realizadas ao imóvel somente poderão ocorrer com a permissão do Município, e neste caso, incorpora-se a este, tornando-se propriedade pública, sem direito de retenção ou indenização;

2.2.14. Conservar o bem como se fosse seu, com diligência e zelo, para que possa restituí-lo como o recebeu, condição esta que se verificará pelo do laudo de vistoria, que será emitido juntamente com o Contrato de Concessão;

2.2.15. O Concessionário se encarrega do pagamento das faturas de energia elétrica, a instalação de telefone, internet, caso o Concessionário julgue necessário, bem como o pagamento da fatura, fica a cargo do Concessionário;

2.2.16. Obedecer a rígidos critérios de higiene sanitária, atendendo a legislação vigente, pertinente à matéria;

2.2.17. Manter-se regular perante os órgãos públicos de fiscalização, providenciando às suas custas, os devidos alvarás;

2.2.18. Sujeitar-se às normas e regulamentos emanados pelo Poder Executivo Municipal e à fiscalização dos serviços executados;

VOCÊ FAZENDO PARTE



- 2.2.19. Não usar o imóvel para finalidade diferente da que consta no objeto deste Edital;
- 2.2.20. Não paralisar suas atividades, mesmo que parcialmente, exceto por motivos alheios à sua vontade, devidamente justificados;
- 2.2.21. Pagar em dia a importância fixada na concessão, até o dia 05 do mês subsequente, durante o prazo de vigência da concessão;
- 3.1. O vencedor da licitação, responsável pelo Termo de Concessão da lanchonete deverá ainda, obedecer a:
- 3.1.1. horário de funcionamento da Lanchonete, em funcionamento normal de expedientes pré estabelecido pelo estabelecimento.
- 3.1.2. Para os eventos particulares promovidos pelo Concessionário, será de responsabilidade dele providenciar o Alvará Eventual, e demais documentações pertinentes ao evento.
- 3.1.3. Para os eventos particulares promovidos pela Concedente (Poder Executivo), será de responsabilidade do mesmo providenciar o Alvará Eventual, e demais documentações pertinentes ao evento.
- 3.1.4. É de responsabilidade do Concessionário providenciar os Alvarás de Bombeiro, Alvará de funcionamento, e Alvará da Polícia Civil, documentos expedidos anualmente, para o correto funcionamento das dependências da Lanchonete.
- 3.1.5. É de responsabilidade do Concessionário solicitar a autorização de liberação do espaço em caso de realização de eventos, quando não for da secretaria de esportes e lazer.

3.3 DOS VALORES PARA A EXPLORAÇÃO

3.1 Para os fins da presente licitação, o valor a ser pago será o maior ofertado da proposta, correspondente ao valor do Preço Público, a ser pago mensalmente pelo Licitante Vencedor em contrapartida ao direito de uso da respectivas ÁREA DA PERMISSÃO, **o valor para proposta inicial será no valor mínimo de R\$ 734,10 (Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Dez Centavos)** conforme consulta de licitações publicas no portal do tribunal de contas de licitações do mesmo objeto.

4.1. DA HABILITAÇÃO

4.1.1 Documentos para a habilitação de PESSOA JURÍDICA:

Contrato social, ou documento constitutivo.

4.1.2 Fica dispensado da apresentação do contrato social ou documento constitutivo a empresa que já o apresentou (cópia autenticada) no Credenciamento.

4.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.1.4 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativada União (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);

4.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

4.1.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

4.1.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) –CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

4.1.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

4.2 OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.2.3 Declaração, sob as penas da Lei, de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que trata da "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos", conforme modelo constante do Anexo II.

4.2.4 Declaração da licitante, sob as penas da lei, assegurando que conhece o local (onde será executado o objeto desta licitação), que tomou conhecimento e acatou todas as condições (exigências) estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme modelo constante do Anexo III.

4.2.5 Declaração, sob as penas da Lei, de inexistência de fato impeditivo à licitação, conforme modelo constante do Anexo IV.

VOCÊ FAZENDO PARTE



4.2.6 Declaração de que o Proponente possui todos os equipamentos necessários para o imediato início de suas atividades, bem como de que se compromete a retirar todos os bens de sua propriedade do local concedido, em caso de rescisão contratual, conforme modelo constante do Anexo V.

4.3 Todos os documentos constantes nos Envelopes de Habilitação e Proposta deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou servidor público integrante da Comissão de Licitações do Município São José do Xingu -MT, ou, conforme o caso, publicação em órgão da imprensa oficial, exceto os documentos emitidos via internet.

4.4 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto quando o próprio documento comprovar que é válido tanto para matriz quanto para filial).

4.4.3 Documentos para a habilitação de PESSOA FÍSICA:

4.4.3.1 Cópia autenticada da cédula de identidade;

4.4.3.2 Cópia autenticada do CPF (Cadastro de Pessoa Física), exceto se constar o número do CPF na cédula de identidade;

4.4.3.3 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);

4.4.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante;

4.4.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante;

4.4.3.6 Declaração, sob as penas da Lei, de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, que trata da "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos", conforme modelo constante do Anexo II.

4.4.3.7 Declaração da licitante, sob as penas da lei, assegurando que conhece o local (onde será executado o objeto desta licitação), que tomou conhecimento e acatou todas as condições (exigências) estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme modelo constante do Anexo III.

4.4.3.8 Declaração, sob as penas da Lei, de inexistência de fato impeditivo à licitação, conforme modelo constante do Anexo IV.

4.4.3.9 Declaração de que o Proponente possui todos os equipamentos necessários para o imediato início de suas atividades, bem como de que se compromete a retirar todos os bens de sua propriedade do local concedido, em caso de rescisão contratual, conforme modelo constante do Anexo V.

4.4.4 Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

5 DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser digitada, elaborada com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, rubricada, e deverá conter:

a) razão social da proponente e identificação de seu representante legal, número do CNPJ, endereço completo, telefone;

b) as especificações do serviço de concessão de uso, objeto desta licitação, de forma a demonstrar que o proponente está de acordo com as exigidas contidas no edital;

c) VALOR TOTAL DA TAXA DE OCUPAÇÃO, ofertada pela concessão de uso da área destinada à exploração dos serviços de lanchonete, já considerados e inclusos, todos os custos necessários tais como impostos, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura desta Concorrência.

e) prazo para o início da execução dos serviços de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do TERMO DE CONCESSÃO.

VOCÊ FAZENDO PARTE



5.2 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos.

5.3 O valor oferecido a título de retribuição pecuniária mensal e global deverá preferencialmente ser grafado em algarismo e por extenso, prevalecendo este último, na hipótese de discordância entre ambos.

5.4 Será desclassificada a proposta que:

a) Não atenda às exigências deste Edital, ou imponha condições, ou que se opuser a qualquer dispositivo legal vigente;

b) Conter qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

c) Para efeito de julgamento e classificação das propostas, será verificada a conformidade dessas com os requisitos deste Edital e adotado o critério de **MAIOR VALOR MENSAL PARA OS ANOS DE CONCESSÃO DA TAXA DE OCUPAÇÃO**, que não poderá ser inferior a **R\$ 734,10 (Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Dez Centavos)**

5.5 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES



VOCÊ FAZENDO PARTE



5.5.1. As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes, ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa, fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2026
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2026
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)

- 5.6 É reservado à Comissão o direito de exigir a apresentação dos documentos originais, caso julgue necessário.
- 5.7 Os documentos apresentados em originais não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.
- 5.8 Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá este apresentar documento que comprove tal condição;
- 5.9 Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração (com firma reconhecida em cartório competente).
- 5.10 Serão inabilitados os proponentes que apresentarem a documentação em desacordo com o exigido neste Edital, não se admitindo a complementação “a posteriori”.

6 CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO

- 6.1 Na data, hora e local estabelecido a Comissão de Licitações, em sessão pública, procederá ao julgamento da seguinte forma:
- 6.1.3 Receber o credenciamento e os envelopes de “Documentação” e “Proposta”, na forma estabelecida neste Edital;
- 6.1.4 O credenciamento para pessoa jurídica com apresentação do contrato social, copia documentos sócios, no caso de representante procuração concedendo poderes para representar a empresa no certame.
- 6.1.5 O credenciamento para pessoa física com apresentação copia documentos com foto no caso representante apresentar procuração concedendo poderes para representar a pessoa física no certame.
- 6.1.6 Caso a Comissão julgue conveniente, a seu critério, poderá suspender a reunião, afim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação;
- 6.1.7 Ocorrendo o caso previsto no item anterior a Comissão e participantes deverão rubricar os envelopes das propostas que ficarão em poder da Comissão até julgada a habilitação;
- 6.1.8 O não comparecimento de qualquer um dos participantes às novas reuniões marcadas, não impedirá que se realizem;
- 6.1.9 Uma vez abertos os envelopes da “Documentação”, após terem sido julgados habilitados ou rejeitados os concorrentes, na mesma sessão pública, ou em sessão subsequente a ser designada, a Comissão de Licitações procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes. Os envelopes contendo as “propostas” dos concorrentes inabilitados permanecerão fechados e rubricados, sendo devolvidos, na forma do item 7.1.3 deste Edital;
- 6.1.10 Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br



Comissão de Licitações e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

6.1.11 Do resultado da habilitação caberá recurso ou desistência na forma da lei.

6.1.12 Decidida a fase de habilitação, somente participarão da abertura das propostas e lances as empresas ou pessoas físicas declaradas habilitadas.

6.1.13 Decidida a fase de habilitação procederá à fase de lances conforme Art. 56. O modo de disputa poderá ser isolado ou conjuntamente:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes;

6.2 Fica o futuro Concessionário obrigado a manter, durante todo o período de vigência do futuro Termo de Concessão as condições de habilitação apresentadas no Processo Licitatório.

6.3 Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

6.3.3 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.3.4 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada, após solicitado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e se atendidas as exigências deste Edital, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

6.3.5 Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que porventura se enquadrem na condição de empate, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.3.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.7 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.3.8 Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3.9 Se não couber a aplicação dos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será realizado sorteio, em ato público, nos termos da Lei 14.133/21, para o qual todas os licitantes serão convocados, sendo que o não comparecimento de qualquer licitante à reunião marcada para o sorteio não impedirá que ela se realize.

6.4 A Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

7 DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO

7.1 No caso de o vencedor ser Pessoa física o mesmo terá o prazo de 30 (trinta) dias para constituir empresa (Pessoa Jurídica) no endereço da lanchonete e providenciar os documentos exigidos para pessoa jurídica neste Edital.

7.2 No caso de o vencedor ser Pessoa Jurídica o mesmo terá o prazo de 30 (trinta) dias para constituir a filial com sede no endereço da lanchonete bem como apresentar os documentos da filial conforme exigidos no Edital.

7.3 O licitante vencedor deverá comparecer para assinar o respectivo TERMO DE CONCESSÃO no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da convocação, sob pena de caducidade de seu direito.

7.4 Ocorrendo desclassificação do convocado, conforme disposto no item anterior, ou se ocorrer a rescisão antecipada do TERMO DE CONCESSÃO, serão convocados os remanescentes pela ordem de classificação do sorteio, para concessão nas mesmas condições do primeiro colocado.

8 DOS RECURSOS

8.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas na lei Federal 14.133/21 e alterações.

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br



8.2O recurso será dirigido a Secretária de Administração, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sendo que, neste caso a decisão deverá ser proferida dentro do quinquídio subsequente ao recebimento do recurso.

8.3 Os autos estarão com vista franqueada aos interessados.

9 DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 O TERMO DE CONCESSÃO a ser firmado será reajustado anualmente, de conformidade com a legislação pertinente.

9.2 As alterações contratuais se darão por meio de aditamento e deverão respeitar o trâmite administrativo e a legislação estadual vigente.

10 DAS PENALIDADES

10.1 Se o futuro Concessionário deixar de cumprir parcial ou totalmente as cláusulas contratuais, recusar-se (expressa ou tácita) na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, ficará sujeita as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

10.2 As penalidades contratuais serão a advertência, a multa, a rescisão do TERMO DE CONCESSÃO, a declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar.

10.3 O impedimento de licitar e contratar com o Município de São José do Xingu - MT, caso aplicado, se dará pelo prazo de até 2 (dois) anos e estará sujeito também à aplicação de multa, conforme segue:

10.3.3 A multa aplicável será de 20 UPM, por infração.

10.4 Se a futura Cessionária se recusar a realizar o objeto na forma proposta, o Município poderá adjudicar a licitação ao licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, nas mesmas condições da proposta vencedora.

10.5 Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, esta Secretaria, recorrerá as garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a Contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do TERMO DE CONCESSÃO e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O recolhimento da taxa de ocupação deverá ser efetuado mensalmente pelo Concessionário a Concedente, até o quinto dia do mês subsequente ao do vencimento.

11.2 O valor da taxa de ocupação será recolhido mediante guia própria, que poderá ser obtida no Serviço de Tributação, da Prefeitura Municipal de São José do Xingu /MT.

11.3 O atraso do pagamento da referida taxa, ensejará em incidência cumulativa, de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração e multa de 2% (dois por cento).

11.4 O Concessionário deverá observar que o início do pagamento da retribuição pecuniária mensal ofertada se dará a partir da data da assinatura do TERMO DE CONCESSÃO.

12 DA RESPONSABILIDADE DO CONCESSIONÁRIO

12.1 O Concessionário contratado deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos, além de:

12.1.3 Fornecer a Concedente, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente TERMO DE CONCESSÃO.

12.1.4 Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente TERMO DE CONCESSÃO, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do TERMO DE CONCESSÃO;

12.1.5 A empresa contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br



higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem.

12.2 O TERMO DE CONCESSÃO não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município de São José do Xingu com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

12.3 Responsabilizar-se por todos os danos, inclusive a terceiros, pela utilização do espaço e suas dependências, na Constância do Termo de Concessão.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A fiscalização dos serviços prestados pelo vencedor da presente licitação ficará a cargo da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração.

13.2 O Concessionário deverá obter a aprovação prévia do Município para qualquer benfeitoria que pretenda realizar no bem imóvel cedido.

13.3 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

13.4 O Concessionário deverá manter e conservar o prédio e os utensílios, portas, fechaduras, janelas, tudo em perfeito estado de funcionamento, sob pena de o Município executá-lo e depois cobrar do Concessionário, para o qual fica já autorizado.

13.5 A Secretaria Municipal de Administração fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

13.6 Os casos omissos no presente Edital serão analisados de acordo com a Lei 14.133/21, suas alterações e demais legislações em vigor, pertinentes à matéria.

13.7 Os interessados poderão obter cópia do presente Edital e seus anexos diretamente no site do Município <https://www.saojosedoxingu.mt.gov.br/> (ícone Licitação, Concorrência/Concorrência).

Ou solicitar no endereço eletrônico prefeiturasjx@gmail.com O extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no Diário Oficial dos Estado, em jornal de grande circulação no Estado, e ainda, em jornal de circulação local/regional.

13.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT para quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

13.9 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min na Prefeitura Municipal de São José do Xingu/MT.

13.10 São parte integrante deste Edital os demais documentos presentes no Processo Físico, bem como os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Declaração do Cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da CF/88;

Anexo III – Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições do Edital;

Anexo IV – Modelo Declaração de inexistência de Fato

Impeditivo;

Anexo V – Modelo Declaração de Propriedade de Equipamentos;

Anexo VI – Modelo de planilha para a apresentação da

PROPOSTA;

ANEXO VII – Minuta do Termo de Concessão

São José do Xingu - MT, 07 de abril de 2026.

Marcos Rogério Pereira Nunes
PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 48/2026

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO – PRAÇA SALVADOR MEDIANTE CONCORRÊNCIA ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

1. INTRODUÇÃO E OBJETO:

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu do Estado de Mato Grosso vem por meio deste, com finalidade de atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e aos dispositivos da Lei nº 14.133 de 2021 e alterações, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o credenciamento de pessoa jurídica. O presente Termo de Referência tem como objetivo a concessão de espaço público – praça do salvador, para atender a necessidade da secretária Municipal de Administração de São José do Xingu-MT para ano de 2026, conforme as especificações e quantidade descrito neste termo.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A concessão do **ESPAÇO PÚBLICO DA PRAÇA SALVADOR**, irá valorizar o espaço urbano, promover lazer, fomentar economia e contribuir com a limpeza e manutenção da praça. A concessão onerosa do espaço permitirá que empreendedores locais possam desenvolver atividades econômicas regulamentadas, como a comercialização de alimentos e bebidas, contribuindo para a geração de emprego e renda no município. Além disso, ao estabelecer contrapartida financeira, a administração pública garante a justa remuneração pelo uso do bem público, evitando o uso gratuito ou desordenado e promovendo a isonomia entre os interessados. O procedimento licitatório garante a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando que a concessão ocorra de forma transparente e democrática, com ampla concorrência e igualdade de condições aos interessados. A cessão também contribuirá para a segurança, ocupação adequada e manutenção do espaço, evitando o abandono ou uso indevido, além de fortalecer o vínculo entre a comunidade e os espaços públicos. Dessa forma, justifica-se plenamente a abertura de procedimento licitatório para concessão de uso do referido espaço público, atendendo ao interesse público e à legislação vigente, qual seja, lei 14.133/21.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a concessão de Espaço Público – Praça Salvador mediante concorrência, maior oferta, conforme condições, qualidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br



item	descrição	Valor mensal (minimo)
01	Concessão de Espaço Público – Praça Salvador	R\$ 734,10

3.2. O prazo de vigência da concessão é de 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do contrato.

4.FINALIDADE E USO PERMITIDO

4.1. O espaço será destinado exclusivamente para fins comerciais compatíveis com o ambiente da praça, tais como: lanchonete, vendas de bebidas não alcoólicas, sorvetes, lanches, produtos artesanais ou similares.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1. A licitação ocorrerá na modalidade concorrência, com critério de julgamento do tipo maior oferta de valor pela outorga mensal.

5.2. O valor mínimo mensal de outorga pela concessão do espaço será de **R\$ 734,10** (Setecentos **Trinta e Quatro reais e dez centavos**), conforme avaliação de mercado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:

- 6.1 Efetuar o pagamento mensal da outorga até o 5º dia útil de cada mês;
- 6.2 Manter o espaço limpo, conservado e em funcionamento;
- 6.3 Obter, às suas expensas, todas as licenças e alvarás exigidos pela legislação vigente;
- 6.4 Observar as normas de vigilância sanitária, acessibilidade, segurança e meio ambiente;
- 6.5 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações oriundos da concessão, sem autorização formal da Administração;
- 6.6 Reparar danos eventualmente causados ao patrimônio público.

7.OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

- 7.1 Entregar o espaço livre e desimpedido ao concessionário;
- 7.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- 7.3 Aplicar penalidades em caso de inadimplemento.

8.CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação: Pessoas físicas maiores de 18 anos ou pessoas jurídicas regularmente constituídas; que comprovem regularidade fiscal e jurídica; que apresentem proposta comercial conforme exigido no edital; que atendam aos demais requisitos estabelecidos no edital.

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br



9. PENALIDADES E RESCISÃO

O descumprimento de qualquer cláusula contratual ou exigência legal poderá acarretar a rescisão da concessão, aplicação de multas, perda da outorga e demais penalidades previstas na legislação.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Constituição Federal (art. 175 e art. 37, caput); Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos; Lei Orgânica Municipal; Código de Posturas do Município e Demais normas aplicáveis.

O gerenciamento do contrato referente a esta solicitação caberá a: **Prefeitura Municipal de São José do Xingu**, através da **Secretaria Municipal de Administração**.

São José do Xingu- M, 24 de março de 2026.

Cezar Queiroz da Silva
Secretário Municipal de Administração

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br



ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA
CF/88**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026
CONCORRENCIA 001/2026**

(NOME DO LICITANTE), CNPJ-ME Nº , sediada (ENDEREÇO COMPLETO),
declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de
(18) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não
utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto
na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

.....(município)(UF),, de 2026.

**NOME (Representante Legal)
CPF/CNPJ**

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026
CONCORRENCIA 001/2026

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante) _____, CNPJ Nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, que conhece o local onde será executado o objeto da licitação n 01/2026, ou seja, todas as dependências da praça do salvador – espaço público localizado no distrito de Santo Antônio do Fontoura, município de São José do Xingu - MT, em especial, a lanchonete. Declara ainda que tomou conhecimento e acatou todas as condições (exigências) estabelecidas no edital e seus anexos, do processo licitatório nº 13/2026, modalidade Concorrência para Concessão.

.....(município)(UF),, de 2026.

NOME (Representante Legal)
CPF/CNPJ

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br



ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ATO IMPEDITIVO;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026
CONCORRENCIA 001/2026

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante) _____, CNPJ Nº _____ sediada (endereço completo) _____ declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 13/2026, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....(município)(UF),, de 2026.

NOME (Representante Legal)
CPF/CNPJ

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE EQUIPAMENTOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026
CONCORRENCIA 001/2026**

(Nome do licitante) _____, CNPJ Nº _____ sediada (endereço completo) _____ declara, sob as penas da Lei, que possui na presente data, todos os equipamentos, funcionários, e materiais necessários para a imediata execução do Termo de Concessão do processo licitatório nº 13/2026, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro Igualmente, que em caso de rescisão do Termo de Concessão, efeturei a imediata retirada dos bens móveis de minha propriedade sem a necessidade de notificação prévia.

.....(município)(UF),, de 2026.

**NOME (Representante Legal)
CPF/CNPJ**

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br



ANEXO VI

MODELO DE PLANILHA PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026
CONCORRENCIA 001/2026**

O proponente _____, CNPJ/CPF _____, endereço _____, telefone _____, vem apresentar PROPOSTA para o processo licitatório nº 13/2026, modalidade Concorrência, do Município de São José do Xingu-MT, cujo objeto é a Concessão de uso de espaço público à particular da Lanchonete – espaço público – praça do salvador localizado no distrito de Santo Antônio do Fontoura, Município de São José do Xingu - MT e as dependências físicas, declarando estar de acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

- VALOR MENSAL DA TAXA DE OCUPAÇÃO: R\$ (_____) (não inferior a R\$xxx)
- Prazo de validade da proposta: _____ dias (não inferior os 60 dias)
- Prazo para o início da execução dos serviços: dias úteis após a assinatura do TERMO DE CONCESSÃO.

NOME (Representante Legal)
CPF/CNPJ

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br



**ANEXO VII
MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026
CONCORRENCIA 001/2026**

MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO TERMO DE CONCESSÃO Nº /2026
TERMO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO À PARTICULAR
DA LANCHONETE LOCALIZADA NA PRAÇA SALVADOR E DEMAIS
DEPENDÊNCIAS FÍSICAS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
DO XINGU/MT E .

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 37.465.317/0001-03, com Sede na Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41 São José do Xingu/MT, CEP 78.663-000, representada neste ato pela Prefeito Municipal Sr. SANDRO JOSE LUZ COSTA, Brasileiro, portador da cédula de Identidade RG 12797294 SSP/MT e o CPF nº 701.415.501-63 residente e domiciliado na rua Rubens Araújo Pereira Filho no município de São José do Xingu-MT doravante denominada CONTRATANTE, e CONCESSIONÁRIO, neste ato representada por , CPF , em decorrência do processo licitatório nº 13/2026, modalidade Concorrência, homologado em , mediante sujeição mútua às normas legais vigentes, ao Edital antes citado, a proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Concessão tem por objeto A CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHONETE E RESTAURANTE NAS DEPENDENCIAS DA PRAÇA SALVADOR, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT,
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de cessão será de 05 (cinco) anos a contar da data da assinatura do presente TERMO DE CONCESSÃO, podendo ser prorrogado por igual período por acordo entre as partes,

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

- 3.1. O Concessionário ficará responsável pela manutenção/limpeza de todo o espaço físico da lanchonete tanto area interna como a externa.
- 3.2. Os materiais e equipamentos desprendidos para a manutenção, conservação e a limpeza ficarão ao encargo do Concessionário.
- 3.3. Considera-se o Espaço Público da lanchonete nas demais dependências físicas.
- 3.4. O Concessionário ficará responsável pela manutenção/limpeza de todo o espaço físico da lanchonete (área interna e externa), parte externa: estacionamento frente, laterais e atrás.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

O Concessionário obrigar-se-á, além de outras obrigações contidas neste Instrumento:

- 4.1 Reservar toda a infraestrutura externa da lanchonete à Concedente para realização de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de São José do Xingu/MT, conforme solicitação

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br



- do Município, o que se fará com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- 4.2 Para a exploração comercial da lanchonete o Concessionário deverá: Manter-se regular perante os órgãos públicos de fiscalização, providenciando às suas custas, os devidos alvarás;
- 4.3 Realizar a venda de alimentos e bebidas prontos para o consumo,
- 4.4 A manutenção dos sistemas de iluminação, hidráulico e pintura do espaço da lanchonete, desde que não tenha sido ocasionada pelo Concessionário;
- 4.5 A Concedente poderá realizar vistorias periódicas nas instalações para verificar a existência física e do bom funcionamento do mesmo.
- 4.6 Não poderá explorar os seguintes serviços:
- 4.7 Exploração de estacionamento;
- 4.8 Quaisquer outros serviços que não estejam relacionados ao item 3.3;
- 4.9 O critério de julgamento será por MAIOR OFERTA;
- 4.10 O prazo da concessão será de 05 (cinco)anos a iniciar-se na assinatura do termo de concessão de uso, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo bilateral, até o limite de 60 (sessenta) meses.
- 4.11 Responsabilizar-se, às suas custas, pela limpeza e higienização de todos os espaços denominados no item 3.3,
- 4.11.1 Como limpeza e higienização entende-se:
- 4.11.1.1 parte interna:, banheiros e;
- 4.11.1.2 parte externa: juntade lixo, a limpeza e higienização dos prédios; e afins;
- 4.12 Todo o material e equipamento necessário a execução da limpeza e higienização será por conta do Concessionário, inclusive fornecimento de papel higiênico aos banheiros públicos, sacos de lixo, produtos de limpeza, ferramentas e equipamentos;
- 4.13 Responsabilizar-se, às suas custas, com a manutenção de todos os espaços denominados, parte integrante da lanchonete.
- 4.14 Entende-se por manutenção, os pequenos consertos/reparos que se fizerem necessários, tais como, substituição de peças danificadas, substituição de vidros, trincos, torneiras, caixa de descarga, correção de vazamentos, substituição de lâmpadas, e outros pequenos reparos do gênero, quando necessário;
- 4.15 Comunicar o Município qualquer dano ao patrimônio público, ou qualquer defeito que afetem o perfeito funcionamento das dependências.
- 4.16 Equipar o espaço cedido, com toda a estrutura necessária ao atendimento ao público, neste caso, para o serviço de lanchonete, tais como, por exemplo, fogão a gás, geladeira, freezer, estufa, balcão, mesas, cadeiras e outros que julgar necessário, responsabilizando-se ainda pela segurança dos mesmos (sendo que o Município não se responsabiliza por qualquer furto ou roubo);
- 4.17 As construções ou benfeitorias realizadas ao imóvel somente poderão ocorrer com a permissão do Município, e neste caso, incorpora-se a este, tornando-se propriedade pública, sem direito de retenção ou indenização;
- 4.18 Conservar o bem como se fosse seu, com diligência e zelo, para que possa restituí-lo como o recebeu, condição esta que se verificará pelo do laudo de vistoria, que será emitido juntamente com o Contrato de Concessão;
- 4.19 O Concessionário se encarrega do pagamento das faturas de água e energia elétrica,
- 4.20 A instalação de telefone, caso o Concessionário julgue necessário, bem como o pagamento da fatura, fica a cargo do Concessionário;
- 4.21 Obedecer a rígidos critérios de higiene sanitária, atendendo a legislação vigente, pertinente à matéria;
- 4.22 Manter-se regular perante os órgãos públicos de fiscalização, providenciando às suas custas, os devidos alvarás;
- 4.23 Sujeitar-se às normas e regulamentos emanados pelo Poder Executivo Municipal e à fiscalização dos serviços executados;
- 4.24 Não usar o imóvel para finalidade diferente da que consta no objeto deste Edital;

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br



- 4.25 Não paralisar suas atividades, mesmo que parcialmente, exceto por motivos alheios à sua vontade, devidamente justificados;
- 4.26 Pagar em dia a importância fixada no termo de concessão, até o dia 05 do mês subsequente, durante o prazo de vigência da concessão;
- 4.27 O horário de funcionamento da Lanchonete, respeitando a legislação para funcionamento de bares e restaurantes
- 4.28 Para os eventos particulares promovidos pelo Concessionário, será de responsabilidade dele providenciar o Alvará Eventual, e demais documentações pertinentes ao evento.
- 4.29 Para os eventos particulares promovidos pela Concedente (Poder Executivo), será de responsabilidade do mesmo providenciar o Alvará Eventual, e demais documentações pertinentes ao evento.
- 4.30 É de responsabilidade do Concessionário providenciar os Alvarás de Bombeiro, Alvará de funcionamento, e Alvará da Polícia Civil, documentos expedidos anualmente, para o correto funcionamento das dependências da Lanchonete.
- 4.31 É de responsabilidade do Concessionário solicitar a autorização de liberação do espaço em caso de realização de eventos, quando não for da secretaria de esportes e lazer.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O TERMO DE CONCESSÃO a ser firmado será reajustado anualmente, de conformidade com a legislação pertinente.

- 5.1. As alterações contratuais se darão por meio de aditamento e deverão respeitar o trâmite administrativo e a legislação estadual vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O Concessionário deverá recolher mensalmente a Taxa de Ocupação no valor de R\$ () à Concedente, até o quínto dia do mês subsequente ao do vencimento.

- 6.1. O valor da taxa de ocupação será recolhido mediante guia própria, que poderá ser obtida no Serviço de Tributação, da Prefeitura Municipal de São José do Xingu/MT.
- 6.2. O atraso do pagamento da referida taxa, ensejará em incidência cumulativa, de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração e multa de 2% (dois por cento).
- 6.3. O Concessionário deverá observar que o início do pagamento da retribuição pecuniária mensal ofertada se dará a partir da data da assinatura do TERMO DE CONCESSÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Se Concessionário deixar de cumprir parcial ou totalmente as cláusulas contratuais, recusar-se (expressa ou tácita) na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, ficará sujeita as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

- 7.1. As penalidades contratuais serão a advertência, a multa, a rescisão do TERMO DE CONCESSÃO, a declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar.
- 7.2. O impedimento de licitar e contratar com o Município de São José do Xingu/MT, caso aplicado, se dará pelo prazo de até 2 (dois) anos e estará sujeito também à aplicação de multa, conforme segue:
- 7.3. A multa aplicável será de 20 UPM, por infração.
- 7.4. Se a futura Cessionária se recusar a realizar o objeto na forma proposta, o Município poderá adjudicar a licitação ao licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, nas mesmas condições da proposta vencedora.
- 7.5. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, esta Secretaria, recorrerá as garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a Contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do TERMO DE CONCESSÃO e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br



CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

Vincula-se o presente Termo de Concessão ao Edital de Concorrência nº01/2026, a proposta da Concessionário, aos documentos constantes no Processo Licitatório e no que couber ou no que este instrumento for omissos, às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, entre os funcionários das partes contratantes, arcando a Concessionário com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou para-fiscais, inclusive e em especial de seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto deste TERMO DE CONCESSÃO, e especialmente aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros, não podendo ensejar a responsabilidade da CEDENTE em nenhuma oportunidade ou sob qualquer título.

As partes de comum acordo, assinando o presente TERMO DE CONCESSÃO em três vias de igual e elegem como foro o da Comarca de Vila Rica/MT.

São José do Xingu – MT de de 2026.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br